



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16355 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT03 - Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos

A LITERATURA COMO DIREITO NO CONTEXTO DA NEOLIBERALIZAÇÃO DO ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL NO CEARÁ

Ana Caroline Rocha Pascoal - UECE - Universidade Estadual do Ceará

Claudiana Nogueira de Alencar - UECE - Universidade Estadual do Ceará

A LITERATURA COMO DIREITO NO CONTEXTO DA NEOLIBERALIZAÇÃO DO ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL NO CEARÁ

Ana Caroline Rocha Pascoal [\[1\]](#)

Claudiana Nogueira de Alencar [\[2\]](#)

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho [\[3\]](#) focaliza a literatura como um direito humano e a contribuição do círculo de leitura literário para o desenvolvimento de uma perspectiva crítica que, inspirada no aparato teórico-metodológico da Pragmática Cultural, vê a prática literária como uma prática educativa potencialmente crítica e emancipatória (Autor 2, 2021). Para Cândido, a literatura é um “bem incompreensível”, este que se faz indispensável para a sobrevivência humana, logo se torna um direito, pois, segundo o autor,

Não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em conato com alguém espécie de fabulação. [...] Ora, se ninguém pode passar vinte e quatro horas sem mergulhar no universo da ficção e da poesia, a literatura concebida no sentido amplo [...] parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito. (Cândido, 2011, p.176-177)

No que diz respeito ao contexto educativo atual, percebemos como o sistema escolar é atravessado pelas políticas neoliberais. Observamos tal aspecto nos atuais modelos educacionais. A título de exemplificação, em termos de documentos, temos o currículo nacional o qual rege a educação básica, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nos últimos séculos o sistema escolar passou por mudanças consideráveis que causaram desgaste

no propósito principal da escola: formar sujeitos aptos para a sociedade, em especial a escola destinada ao filho da classe trabalhadora, assim como observa Zilberman (2008, p.4) “O empobrecimento da escola pública é visível em todo o país, ampliando-se a clivagem entre as instituições de ensino destinadas às classes pobres, localizadas na periferia urbana, e as que atendem as camadas superiores.”

A partir dessa reflexão feita pela autora supracitada, Silva (2023) dialoga sobre esse desgaste na educação a qual tem como cerne o sistema neoliberal que se entranhou em demasiadas instituições, tais como a escola, a qual corrobora para espalmo da subjetividade da classe trabalhadora, assim distanciando do ideal educacional libertador defendido por Freire (1989, 2016).

Portanto, podemos perceber que a propagação do neoliberalismo na educação compactua para um modelo de escola que está sendo bastante difundido no Ceará como arquétipo de formação do sujeito para o mercado de trabalho.

Partindo dessa premissa, este trabalho tem como objetivo analisar a visão do ensino da literatura dentro do contexto neoliberal, com foco no modelo de Tempo Integral nas escolas municipais no estado do Ceará, bem como destacar a importância do ensino da literatura na formação da subjetividade. Portanto, nos baseamos em uma análise documental dentro de uma perspectiva crítica, uma vez que a pesquisa se encontra em desenvolvimento.

2 DESENVOLVIMENTO

Para darmos início às nossas reflexões elucidamos que este trabalho parte do prisma do programa Círculo de Leitura implantado no Ensino Médio em Tempo Integral, estruturado em parceria com o Instituto Fernand Braudel e supervisionado pela Coordenadoria de Protagonismo Estudantil na Secretaria da Educação (SEDUC). Iniciado em 2012, seu objetivo é formar leitores reflexivos e ampliar o acesso ao conhecimento por meio de leituras em grupo. (Ceará, 2020). Em 2023, os municípios que implantaram o modelo de Tempo Integral a partir da lei complementar nº 297^[4], foram orientados a inserir o Círculo de Leitura na arquitetura curricular das escolas dedicando, assim uma aula exclusiva para o processo de fruição estética, o qual a escola poderia desenvolver projetos no campo literário para a leitura e discussão de obras.

Evocamos aqui as elucubrações feitas por Silva (2023) o qual discorre sobre os emaranhados sistemáticos que conduzem a educação de Tempo Integral, uma vez que seu currículo e sua proposta reforça o neoliberalismo que se encontra arraigado quase que implícito em uma proposta que explicita uma educação pautada na formação para o trabalho e para a cidadania, assim

a proposta de educação integral no Ceará está associada à formação dos estudantes para se tornarem cidadãos e instituírem a cultura de paz, o que é impossível, uma vez que a pretensão do capitalismo é implementar a conformação dos indivíduos, e não uma existência emancipada. (Silva, 2023, p. 26)

No esteio do pensamento de Silva (2023) temos Mendes e Medeiros (2021, p.7) que entendem que assim como outras, as instituições do Estado, a escola, reproduz as estruturas sociais, desempenhando a função de contribuir para a manutenção da ordem econômica,

política e cultural estabelecida. Desta forma, a escola de Tempo Integral também reproduz essa estrutura com discursos voltados para a formação do trabalho, mas com objetivos intrínsecos de entregar para a sociedade sujeitos acríticos.

Dentro desse prisma, a literatura vem como um aporte pedagógico para uma formação libertadora que permite o sujeito exercer a exotopia e a alteridade as quais são elementos importantes para o desvelamento e análise crítica da sua realidade (Andrade, Santos e Martins, 2022). Assim, refletimos neste trabalho justamente o eclipse que os textos literários estão sofrendo dentro dos currículos escolares, em especial na arquitetura curricular das escolas municipais de Tempo Integral.

Tais perspectivas críticas emanam da supressão das aulas específicas dos Círculos de Leitura na grade curricular, concedendo aos municípios a autonomia de incluí-las de forma fixa ou não em sua estrutura curricular. Essas aulas, que anteriormente eram destacadas na arquitetura curricular do aluno, passaram a ser integradas às aulas de Língua Portuguesa do currículo. Além disso, destacamos a falta de representatividade e a ausência de projetos voltados para a promoção da leitura de textos literários no ambiente escolar, conforme observado no "Documento Orientador para Escolas de Tempo Integral das Redes Municipais do Estado do Ceará"^[5], pois em consonância a essa proposta, abordamos a reflexão de como a literatura, ao passar dos séculos, vem perdendo espaço na educação, e como essa ação colabora para uma degradação da formação do sujeito permitindo-o que tenha uma educação fragmentada.

O desaparecimento dos textos literários não ocorre apenas dentro de uma visão micro da educação, mas também na visão macro, como podemos ver no esteio de Ipiranga (2019, p.1) o qual a autora explica que “Das quase 600 páginas do documento da BNCC, quatro são dedicadas à literatura, o que evidencia o papel menor que vem sendo dado ao seu ensino desde 1999”. Assim, tal apagamento dos textos literários permite que o currículo se torne esvaziado e consente que o sistema neoliberal ingresse de forma sorrateira no espaço escolar.

Em combate a essa educação que tenta moldar os oprimidos a permanecerem subalternos ao opressor, que defendemos a permanência da literatura no espaço escolar, dando ao filho da classe trabalhadora subsídios para interpretar a sua realidade e superar a dicotomia social entre oprimidos e opressores (Freire, 1989, 2016), uma vez que Andrade, Santos e Martins (2022, p.1158) concordam que o “ensino da leitura literária é importante no processo de conscientização da classe oprimida contra sua condição de subalternidade por ser capaz de problematizar a meritocracia e o status quo.”

Ao defendermos que a escola pública proporcione textos literários na formação do aluno, lutamos por uma educação libertadora, característica essa que não é cumprida com a não obrigatoriedade dos Círculos de Leitura nas escolas de Tempo Integral no Estado do Ceará. Podemos confirmar tal negligência para com literatura ao analisarmos o “Documento Orientador para Escolas de Tempo Integral das Redes Municipais do Estado do Ceará”, já que ele não aborda a importância da literatura dentro do currículo das escolas de Tempo Integral,

bem como não exige a continuação dos círculos de leitura na grade fixa, diferentemente do foco dado às avaliações externas a qual tem espaço explícito no documento. Dessa maneira, fica evidente a real preocupação do Estado com imersão da literatura dentro dos currículos dos alunos pertencente das escolas municipais de Tempo Integral, uma vez que o documento aludido não traz em suas linhas nenhuma menção ou alusão da importância da literatura na construção de uma escola que se baseia nos fundamentos de uma educação integral que é ofertada aos filhos da classe trabalhadora, evidenciando o descaso e reafirmando o compromisso para com os preceitos neoliberais que se entranham na educação. Assim, concordando com os autores supracitados, percebemos uma tentativa de inferiorização dos textos literários, pois o sistema neoliberal não almeja formar sujeitos críticos, já que “o ensino de literatura é temerário demais para uma proposta de educação neoliberal porque ‘é perigoso tornar os estudantes sensíveis à interpretação do mundo, já que cidadãos críticos são capazes de questionar o status quo’.” (Andrade, Santos e Martins, 2022, p.1159 *apud* Andrade, Lima e Gomes, 2020, p. 259)

Portanto, em colaboração com tais autores, podemos enfatizar o pensamento de Cândido (2011), que defende a literatura como um direito do sujeito equiparando-a às necessidades físicas, como o homem se alimentar para saciar a fome. Assim, a literatura alimenta a alma e nutre a subjetividade a qual é tão cara para a luta contra opressão e a superação do sistema capitalista, pois ela “confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas.” (Cândido, 2011, p. 4).

2.1 Resultados e discussões da pesquisa

Por meio dos fundamentos teóricos dos autores que contribuíram para as nossas reflexões acerca da situação da literatura nas escolas de Tempo Integral, que enfatizamos a possível degradação que os textos literários estão sofrendo, ato que fere a formação do sujeito, bem como colabora para manutenção do sistema neoliberal a qual almeja, para os postos de trabalho, sujeitos acríticos que permanecerão oprimidos. Tal reflexão corrobora com as considerações tecidas por Andrade, Santos e Martins (2022, p.1160), uma vez que a literatura leva o sujeito a pensar sobre a sua realidade, ação essa que é prejudicial para um sistema que preza pelo modo acrítico, assim o

ensino de literatura, para além de um cumprimento curricular, concretizaria um certo incômodo, na medida em que leva o estudante a (re)pensar estereótipos até então encrustados em seu imaginário. A exotopia encontra lugar aqui: o eu do passado, sob o olhar do texto literário, é problematizado nesse presente e reelaborado frente ao futuro. (Andrade, Santos e Martins, 2022, p.1160)

Enfatizamos que a decisão da não obrigatoriedade dos Círculo de Leitura nas matrizes curriculares nas escolas municipais de Tempo Integral incentiva a falácia de equiparar os textos literários, que detém de características únicas e estéticas, a textos informativos, que são o foco para a preparação das avaliações externas, pois são eles que ganham destaque, uma vez que na lógica de uma escola gerida pela Gestão por Resultados, são os gêneros textuais

informativos que serão cobrados nas avaliações, bem como exigidos para uma formação efetiva do letramento. Entretanto, entendemos que, segundo Ipiranga (2019), é indispensável evitar modelos de leitura e análise meramente informativos, pois eles não promovem uma verdadeira transformação nos modos de pensar nem ampliam a capacidade de abstração e reflexão, aspectos esses que são encontrados nos textos literários.

Portanto, ao analisarmos o “Documento Orientador para Escolas de Tempo Integral das Redes Municipais do Estado do Ceará” percebemos a falta de representatividade da literatura, já que não se tem, dentro do documento, nenhum projeto voltado especialmente para a apreciação de textos literários na rotina escolar dos alunos. Tal vilipêndio dentro de um documento que estrutura as escolas municipais de Tempo Integral é preocupante, pois, de forma implícita, supostamente defende a falácia de uma escola que se fundamenta em uma educação pautada pelo utilitarismo dos conteúdos, bem como fere o direito essencial para a formação do sujeito de forma integral. Assim, essa vertente contradiz o propósito de uma escola integral, que é oferecer uma educação transformadora para a formação completa do sujeito.

Ressaltamos que, o Governo não proíbe a literatura nos currículos das escolas municipais de Tempo Integral, apesar disso não promove nenhuma política pública que beneficie o direito à literatura para os alunos. Desta forma, a autonomia dada aos municípios de ter ou não os Círculos de Leitura na arquitetura curricular impelem os órgãos educadores a visibilizar a Gestão por Resultados a qual foi implementada pelo Estado e promove individualidade, competitividade e meritocracia. Desse modo, a escola é transformada em uma empresa cumpridora de metas que teoricamente condizem com o nível de aprendizagem dos estudantes, mensurada por sistemas de avaliação padronizada. (Silva, 2023, p.157)

Dessa maneira, a literatura, como defendemos, é um direito a ser dado ao aluno a qual permitirá a construção da subjetividade para a sua libertação do papel de oprimido e desvelar a realidade que o sistema tenta inculcar como a única a ser vivenciada. É a partir desse direito essencial, que o professor se torna um ativista social que luta em defesa dos direitos dos alunos de conhecerem textos literários, bem como de aprimorarem suas capacidades estéticas e críticas por meio do contato com a literatura promovendo, portanto, uma educação libertadora que permitirá ao sujeito a reflexão e a refração da sua realidade (Andrade, Santos e Martins, 2022, p.1161).

3 CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, defendemos uma escola que propicia o direito da literatura na vida escolar do aluno, uma vez que é a escola a principal instituição que apresenta e vislumbra o universo fantástico das palavras literárias. No esteio dos autores aqui explorados, entendemos que a literatura sofre um apagamento no currículo e que tal ação tem influência direta do sistema neoliberal. Dado a envergadura deste trabalho, não pudemos nos aprofundar aos benefícios diretos que a literatura proporciona para a formação libertadora do sujeito, entretanto intercedemos pela permanência e a necessidade do ensino de literatura para a promoção de uma qualidade de ensino verdadeiramente equitativa e libertadora, uma vez que o Tempo Integral defende tal proposta para a classe trabalhadora, todavia colabora para o vilipêndio da literatura no espaço escolar com a falta de representatividade e de propostas

voltadas para a imersão do discente em textos literários, bem como a retirada de aula explícita voltada para Círculos de Leitura e que passa se inserida dentro de outras aulas de língua portuguesa que são assoberbadas pelas cobranças para preparações descomuns para as avaliações externas as quais o Estado tanto preza e defende no documento aqui analisado. Seguindo a tese que intervimos ao longo deste trabalho, reiteramos: A literatura é um direito que alimenta o espírito utópico do sujeito que luta contra a hegemonia e tenta transformar a sociedade em um espaço democrático para uma coabitação harmônica.

REFERÊNCIAS

- AUTOR 2. **“A escritura a escrevivência a invenção a poema”**: performances e decolonialidades nas gramáticas culturais das coletivas de poetas periféricas. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, Campinas, SP, v. 60, n. 3, p. 612–625, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8666550>. Acesso em: 16 jul. 2024.
- ANDRADE, F. R. da S.; SANTOS, A. T. L. dos; MARTINS, D. L. L. **A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DE LITERATURA PARA O PROCESSO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA CONTRA A OPRESSÃO**. *Revista Inter-Ação*, Goiânia, v. 47, n. 3, p. 1157–1168, 2023. DOI: 10.5216/ia.v47i3.73280. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/73280>. Acesso em: 6 jul. 2024.
- CANDIDO, Antonio. **O Direito à Literatura**. In: *Vários Escritos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3327587/mod_resource/content/1/Candido%20O%20Direito%20C3%A0%20Literatura.pdf. Acesso em: 03 julho 2024.
- CEARÁ, GOVERNO DO ESTADO DO. **Programa Círculos de Leitura articula jovens durante período de distanciamento social**. Disponível em: [<https://www.ceara.gov.br/2020/04/22/programa-circulos-de-leitura-articula-jovens-durante-periodo-de-distanciamento-social/>] (Acesso em: 4 jul. 2024).
- CEARÁ, Secretaria da Educação do Estado do. **Documento orientador para Escolas de Tempo Integral das Redes Municipais do Estado Ceará** [recurso eletrônico] / Secretaria da Educação do Estado do Ceará. - Fortaleza: SEDUC, 2023.
- CEARÁ, Secretaria da Educação do Estado do. **Escola em Tempo Integral**. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/escola-em-tempo-integral/>. Acesso em: 04 jul. 2024.
- CEARÁ. **Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022**. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/8211-lei-complementar-n-297-de-19-12-2022-d-o-19-12-22>. Acesso em: 4 jul. 2024.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 49. ed. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 60ª. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016.
- IPIRANGA, Sarah. O PAPEL DA LITERATURA NA BNCC: ENSINO, LEITOR, LEITURA E ESCOLA. *Revista de Letras*, [S. l.], v. 1, n. 38, p. 106–114, 2019. DOI: 10.36517/revletras.38.1.9. Disponível em:

<http://periodicos.ufc.br/revletras/article/view/60020>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MENDES, J. E., & MEDEIROS, E. A. de. (2021). **La escuela en el neoliberalismo y su lucha política para (re)existir y resignificarse**. *PARADIGMA*, 42(3), 01-19. <https://doi.org/10.37618/PARADIGMA.1011-2251.2021.p01-19.id1119> Disponível em: <http://revistaparadigma.online/ojs/index.php/paradigma/article/view/1119>. Acesso em: 06/07/2024.

SILVA, Sirneto Vicente da. **O Projeto de Educação Integral no Ceará: uma análise ontomaxxista de seus fundamentos teórico-metodológicos, concepções e competências socioemocionais**. 2023. 253 f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós Graduação em Educação Brasileira, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023.

ZILBERMAN, Regina. **O PAPEL DA LITERATURA NA ESCOLA**. Via Atlântica, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 11–22, 2008. DOI: 10.11606/va.v0i14.50376. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/viaatlantica/article/view/50376>.. Acesso em: 8 ago. 2024.

[1] Mestranda em Educação e Ensino - MAIE/UECE, Graduada em Letras-Língua Portuguesa/UECE, caroline.pascoal@aluno.uece.br.

[2] Professora Associada do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA) da UECE. Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, Ceará – Brasil, claudiana.alencar@uece.br.

[3] Este trabalho é parte de uma pesquisa mais ampla, desenvolvida no Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino (MAIE-UECE)

[4] A lei expande, no Estado do Ceará, o Programa Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC, com o objetivo de universalizar o ensino fundamental em Tempo Integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses. Isso significa que a lei visa garantir que todas as escolas de ensino fundamental dos municípios do Ceará adotem a jornada escolar ampliada, oferecendo um currículo mais abrangente e atividades complementares. Para maiores informações conferir a lei complementar nº 297, de 19.12.2022 (D.O 19.12.22).

[5] Elucidamos que o documento foi ofertado para os municípios em 2024, um ano após a implantação das escolas municipais de Tempo Integral pela lei complementar nº 297/2023.